



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.210/2024

"Regulamenta a Lei 3.186/2024 e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta situações específicas do acordo judicial firmado nos autos do processo 0249541-18.2007.8.13.0460, autorizado através da Lei 3.186/2024 de 02 de maio de 2024.

Art. 2º. O Município de Ouro Fino fica autorizado a abrir conta conjunta bancária com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino, CNPJ 01.635.398/0001-03.

§1º. Esta conta será movimentada conjuntamente entre os dois titulares, sempre com, no mínimo, um representante legal de cada titular.

§ 2º. Esta conta conjunta fica vinculada exclusivamente para o pagamento do acordo dos autos do processo 0249541-18.2007.8.13.0460.

Art. 3º. A transferência de recursos do Município para a conta conjunta representará cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei 3.186/2024.

Art. 4º. O Sindicato dos Servidores Municipais de Ouro Fino será o responsável por apresentar a lista anual de servidores que irá receber, nos termos do acordo, inclusive com a individualização de valores e das retenções necessárias, caso haja.

Art. 5º. Ficam as partes, Município de Ouro Fino e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino autorizados a, conjuntamente, deliberarem com relação a situações supervenientes não previstas na Lei e no acordo firmado, sempre visando ao seu efetivo cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 04 de Setembro de 2024.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.210/2024

LEI Nº 3.210/2024

"Regulamenta a Lei 3.186/2024 e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta situações específicas do acordo judicial firmado nos autos do processo 0249541-18.2007.8.13.0460, autorizado através da Lei 3.186/2024 de 02 de maio de 2024.

Art. 2º. O Município de Ouro Fino fica autorizado a abrir conta conjunta bancária com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino, CNPJ 01.635.398/0001-03.

§ 1º. Esta conta será movimentada conjuntamente entre os dois titulares, sempre com, no mínimo, um representante legal de cada titular.

§ 2º. Esta conta conjunta fica vinculada exclusivamente para o pagamento do acordo dos autos do processo 0249541-18.2007.8.13.0460.

Art. 3º. A transferência de recursos do Município para a conta conjunta representará cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei 3.186/2024.

Art. 4º. O Sindicato dos Servidores Municipais de Ouro Fino será o responsável por apresentar a lista anual de servidores que irá receber, nos termos do acordo, inclusive com a individualização de valores e das retenções necessárias, caso haja.

Art. 5º. Ficam as partes, Município de Ouro Fino e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Fino autorizados a, conjuntamente, deliberarem com relação a situações supervenientes não previstas na Lei e no acordo firmado, sempre visando ao seu efetivo cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 04 de Setembro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B6EBF17B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/09/2024. Edição 3847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>